18.05.2023

LEI Nº 1.100, DE 18 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao plano de Ação nº ***0903/2022-019288****, na modalidade de Transferência Especial, oriundo da União Federal para Município de Rio Crespo/RO, por intermédio de Emendas Parlamentares Individuais, visando a* ***Aquisição de Caminhão Compactador de Coleta Convencional de Resíduos Sólidos****".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial até o limite de **R$ 512.000,00, (Quinhentos e doze mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Especificação do Crédito Especial:

05.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU**	
05.001.	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
05.001.**15.**	Urbanismo	
05.001.15.**452.**	Serviços Urbanos	
05.001.15.452.**0050.**	GESTÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.15.452.0050.**1.142.**	TE n. 019288/2022 - Aquisição de Caminhão Compactador de Coleta de Resíduos Sólidos (76.784-0)	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 17.706.3110	Transferências Especiais da União – Emendas Individuais	**R$ 500.000,00**
Fonte: 15.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Atual	**R$ 12.000,00**
Total da Suplementação		**R$ 512.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Especiais da União Federal, nos termos do Plano de Ação nº 0903/2022-019288, no valor de **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para finalidade específica relativa à ação: Aquisição de Caminhão Compactador de Coleta de Resíduos Sólidos**.**

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para alcançar o objeto pleiteado, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Art. 4º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.064, de 19/12/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023, e a Lei Municipal n.º 1.065, de 19/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 18 de maio de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Banco: 001
Agência: 1178-9
Conta: 76.784-0

PUBLICADO
EM 18 / 05 / 2023